



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Paraná Juvenil
OK

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº: 09 ANO: 2019

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 12 DE JULHO DE 2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 DE JULHO DE 2019

DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 12 DE JULHO DE 2019

MODALIDADE:

ÓRGÃO(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA: CHARLIANE DOS SANTOS

Nº:

OBJETO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO PREPARADA) DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS EQUIPES DE APOIO QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DIÁRIA ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, CONFORME DECRETO EMERGENCIAL Nº 366 DE 11 DE JULHO DE 2019.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000001

Riachuelo/SE, 12 de julho de 2019.

AUTORIZO EM:

Riachuelo/SE, 12 / 07 / 2019

Cristiana
CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSIST.
SOCIAL E DO TRABALHO

Exmo. Sra Secretária

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para processo de Dispensa de Licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO PREPARADA) DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS EQUIPES DE APOIO QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DIÁRIA ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, CONFORME DECRETO EMERGENCIAL Nº 366 DE 11 DE JULHO DE 2019.**

Outro sim, informamos que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO – 02014-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE 2038– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
DOTAÇÃO- 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Global: **R\$ 1.782,00 (mil setecentos e oitenta e dois reais)**, conforme distribuição relacionada no Anexo I.

Atenciosamente,


MATHEUS LUIZ SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

Ilma. Sra.

CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO – RIACHUELO/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000002

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Salgadinho tipo enroladinho de frango	50	und	3,00	150,00
2	Refrigerante em lata Tipo Guaraná	30	und	3,00	90,00
3	Sanduiche com presunto e queijo	390	und	2,00	780,00
4	Eggs Burguer	36	und	7,00	252,00
5	caldeirão de sopa 50L	1	und	150,00	150,00
6	Refrigerante 1 litro	25	und	5,00	125,00
7	Almoço	9	und	15,00	135,00
8	Quentinha	4	und	12,50	50,00
9	café preparado 10 litros	1	und	50,00	50,00
TOTAL					1.782,00



000003

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2019	DATA: 12/07/2019
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ART. 24, IV.	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
ORIGEM	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS EQUIPES DE APOIO QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DIÁRIA ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE, CONFORME DECRETO EMERGENCIAL Nº 366 DE 11 DE JULHO DE 2019.	

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho abaixo especificadas, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

UO – 2014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

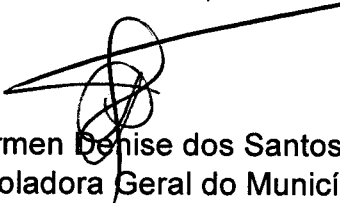
FR: 1001 – Recursos Ordinários

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão as Unidades Orçamentárias acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.


Carmen Denise dos Santos
Controladora Geral do Município

000004

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Salgadinhos tipo enroladinho de frango para lanche	Unid.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
3	Refrigerante em lata tipo guaraná	unid.	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
5	Sandwiches com presunto e queijo	Unid.	390	R\$ 2,00	R\$ 780,00
6	EGG'S burger	Unid.	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00
7	Calderão de sopa 50L	Unid.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	Refrigerante de 1L	Unid.	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
9	Almoço	Unid.	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
10	Quentinha	Unid.	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00
11	Café preparado 10L	Unid.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
total					R\$ 1.782,00

PREÇO TOTAL: R\$ 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais)

PRAZO DA PROPOSTA: 15 (quinze) dias;

Riachuelo-SE, 11 de julho de 2019.

Charliane dos Santos

CHARLIANE DOS SANTOS

ENDEREÇO: Praça Coronel Antonio Franco, 82 - centro

Riachuelo - SE CEP: 49.130-000

RG nº 139.860 SSP/SE CPF nº. 006.729.455-33

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Salgadinhos tipo enroladinho de frango para lanche	Unid.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
3	Refrigerante em lata tipo guaraná	unid.	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
5	Sandwiches com presunto e queijo	Unid.	390	R\$ 2,50	R\$ 975,00
6	EGG'S burger	Unid.	36	R\$ 7,60	R\$ 273,60
7	Caldeirão de sopa 50L	Unid.	1	R\$ 170,00	R\$ 150,00
8	Refrigerante de 1L	Unid.	25	R\$ 6,50	R\$ 15,00
9	Almoço	Unid.	9	R\$ 16,00	R\$ 75,00
10	Quentinha	Unid.	4	R\$ 13,00	R\$ 50,00
11	Café preparado 10L	Unid.	1	R\$ 55,00	R\$ 50,00
total					R\$ 1.868,60

PREÇO TOTAL: R\$ 1.868,60 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

PRAZO DA PROPOSTA: 10 (dez) dias;

Claudia Ferreira dos Santos

CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS
 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 20 - CENTRO
 Riachuelo - SE CEP: 49.130-000
 CPF Nº 006.646.415-39
 RG Nº. 1.452.195 SSP/SE

000006

de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no Inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME EMBARCAÇÃO	DA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DE	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
CBO OCEANA		4430488941		Delegacia de Capitania dos Portos em Itajá	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guáíba, Ilha Grande (TEIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.
 Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.
 Art. 5º Fica revogada a Portaria no 173, datada de 14 de maio de 2019, publicada no DOU de 16 de maio de 2019.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 268/DPC, DE 16 DE JULHO DE 2019

Habilita Praticante de Prático à Prático

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o conteúdo no art. 4º da Lei no 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Habilitar à Prático, de acordo com a Ordem de Serviço no 20-16, datada de 2 de julho de 2019, da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria no 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por terem sido aprovados no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP) x Itacoatiara (AM) - ZP-01, os Praticantes de Prático:
 a) FERNANDO RIBEIRO KALTENBACH (com restrições);
 b) DANIEL FELIPE FERES DE MELO DE MEDEIROS DA COSTA GAMA (com restrições);
 c) RICARDO PEREIRA VILELA ANTUNES (com restrições);
 d) THIAGO MARQUES GUIMARÃES (com restrições);
 e) ADALBERTO ANTÔNIO MUNIZ JÚNIOR (com restrições); e
 f) RAPHAEL FERREIRA DA COSTA LIMA (com restrições);
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.657, DE 9 DE JULHO DE 2019

O Instituto o Comitê Técnico de Auditoria do Ministério do Desenvolvimento Regional (CTA/MDR).

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, Inciso II, da Constituição Federal; e considerando o disposto no Inciso V, art. 2º do Anexo I, do Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019; no art. 6º, do Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019; e nos artigos 13, 19, 25 e 26 do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967; e, ainda,

Considerando que a ação integrada das Unidades de Auditoria Interna das entidades supervisionadas deste Ministério, em conjunto com a Assessoria Especial de Controle Interno desta Pasta, poderá conferir maior eficiência e eficácia às atividades de auditoria;

Considerando a necessidade de racionalizar os trabalhos de auditoria, de modo a proporcionar o aproveitamento efetivo dos recursos humanos e das informações disponíveis;

Considerando ser imperativo promover o constante intercâmbio de técnicas de auditoria, informações e de melhores práticas relativas às atividades desenvolvidas nas Unidades de Auditoria Interna, objetivando a otimização dos resultados;

Considerando o Referencial Técnico das Atividades de Auditoria Interna Governamental objeto da Instrução Normativa n. 3, de 9 de junho de 2017, do então Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, e o Estatuto das empresas públicas conforme a Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016; e

Considerando o papel que as Auditorias e a Assessoria Especial de Controle Interno exercem nas linhas de defesa das estruturas de controle dos órgãos e entidades da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Auditoria do Ministério do Desenvolvimento Regional, na forma de colegiado, como fórum de articulação de caráter permanente, com a finalidade de integrar as Unidades de Auditoria Interna das entidades vinculadas a esta Pasta.

Art. 2º Integrarão o Comitê Técnico de Auditoria (CTA/MDR) na qualidade de membros:

- I - o Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno; e
- II - os Titulares das Unidades de Auditoria Interna das entidades vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 1º No caso de ausências e impedimentos legais dos titulares mencionados nos Incisos deste artigo, seus substitutos expressamente designados lhes substituirão.

§ 2º Os membros do CTA/MDR poderão convidar integrantes de seus órgãos e entidades para participarem das reuniões.

Art. 3º O Comitê Técnico de Auditoria será presidido pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno.

Art. 4º Constituem competências do CTA/MDR:

- I - desenvolver estudos e ações que contribuam para o aperfeiçoamento de procedimentos e técnicas de auditoria, bem como fomentar estudos e debates acerca da função de auditoria no âmbito governamental;
- II - estimular o intercâmbio de experiências e melhores práticas profissionais entre as respectivas áreas e o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do poder Executivo Federal, com o objetivo de aprimorar e atualizar conhecimentos técnicos e normativos de auditoria;
- III - propor eventos conjuntos de capacitação;
- IV - propor auditorias integradas entre Unidades de Auditoria Interna;
- V - propor a inclusão de temas para o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT); e

VI - discutir sobre questões impactantes referentes à execução do PAINT e sobre produtos e resultados a serem incluídos no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Art. 5º O Comitê Técnico de Auditoria/MDR reunir-se-á semestralmente, mediante videoconferência, em sessão ordinária e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, em qualquer data, quando justificada sua realização.

§ 1º O quórum mínimo para abertura dos trabalhos do CTA/MDR é de maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As deliberações do CTA/MDR serão tomadas por consenso da maioria dos presentes na reunião deliberativa.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente do Comitê o voto de qualidade.

Art. 6º A participação no CTA/MDR será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Ao Presidente do CTA/MDR incumbe:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - aprovar as pautas das reuniões; e
- III - convidar especialistas na área de auditoria ou conexas a esta, para apresentação de temas nas reuniões.

Art. 8º A Assessoria Especial de Controle Interno do MDR auxiliará administrativamente o CTA/MDR, prestando-se como secretaria-executiva, cabendo-lhe:

- I - elaborar a pauta de reuniões do Comitê e submetê-la à apreciação e aprovação do seu Presidente;
- II - comunicar aos membros as datas de realização das reuniões, encaminhando as pautas e documentos pertinentes;
- III - secretariar as reuniões do Comitê e elaborar as respectivas memórias;
- IV - encaminhar aos membros as medidas aprovadas decorrentes das decisões do CTA/MDR, bem como as memórias das reuniões; e
- V - realizar outras atividades correlatas à sua área de competência, atribuídas pelo Presidente do CTA/MDR.

Art. 9º Aos demais membros do CTA/MDR incumbe:

- I - empenhar-se no cumprimento das decisões do CTA/MDR;
- II - solicitar a convocação de reuniões extraordinárias em casos de urgência ou quando assuntos pendentes assim justificarem;
- III - apresentar sugestões para as pautas das reuniões; e
- IV - buscar o permanente aperfeiçoamento das técnicas, processos e normas de auditoria.

Art. 10. O CTA/MDR poderá criar grupos de trabalhos para estudo de tema específico, limitado a 9 (nove) membros, de caráter temporário com duração máxima de 1 ano.

Parágrafo único. É vedada a criação simultânea de mais de 2 (dois) grupos de trabalho.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.706, DE 13 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340 de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o conteúdo no Processo Administrativo n. 59204.003628/2016-99, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 4º da Portaria n. 579, de 14 de novembro de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Tanguá/RJ, para ações de Defesa Civil, para até 11/11/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.720, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer, sumariamente, a situação de emergência no Município de Riachuelo/SE, em decorrência de Inundações - COBRADE 1.2.1.0.0, Decreto 366, de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.721, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Deserto	Data	Processo
AM	Boa Vista do Ramos	Inundações - 1.2.1.0.0	107	17/05/2019	59051.007152/2019-07
AM	Carajás	Inundações - 1.2.1.0.0	008	28/05/2019	59051.007173/2019-14
AM	Imbituba	Inundações - 1.2.1.0.0	037	17/05/2019	59051.007020/2019-17
AM	Nhamundá	Inundações - 1.2.1.0.0	04	04/05/2019	59051.007105/2019-85
AM	Parintins	Inundações - 1.2.1.0.0	023	16/05/2019	59051.007170/2019-31
AM	Uarini	Inundações - 1.2.1.0.0	019	28/05/2019	59051.007034/2019-31
BA	Casa Nova	Estufagem - 1.4.1.1.0	548	08/05/2019	59051.007107/2019-44
BA	Condeuba	Estufagem - 1.4.1.1.0	29	27/05/2019	59051.007151/2019-54
BA	Itaeté	Estufagem - 1.4.1.1.0	78	14/05/2019	59051.007123/2019-37
BA	Oliveira dos Brejinhos	Estufagem - 1.4.1.1.0	70	25/04/2019	59051.007125/2019-26
BA	São do Mato	Estufagem - 1.4.1.1.0	584	08/05/2019	59051.007108/2019-99
CE	Crateús	Seca - 1.4.1.2.0	873	10/05/2019	59051.007118/2019-24
CE	Sertão do Cariri	Tempestade Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1204001	12/04/2019	59051.006971/2019-39
PA	Monte Alegre	Inundações - 1.2.1.0.0	139	24/05/2019	59051.006929/2019-99
PI	Dom Inocêncio	Seca - 1.4.1.2.0	17	27/05/2019	59051.006921/2019-08
PI	São Francisco de Assis do Piauí	Estufagem - 1.4.1.1.0	009	22/05/2019	59051.007122/2019-92
SC	Jesuatuba	Esmagadas - 1.2.2.0.0	46	11/06/2019	59051.007121/2019-48
SP	Cananéia	Ciclones - Marés de Tempestade (Resaca) - 1.3.1.1.2	1.059	27/03/2019	59051.006968/2019-13





000007

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 366
DE 11 DE JULHO DE 2019**

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.885-15

Declara situação de emergência, no âmbito do Município de Riachuelo, em face de inundações – COBRADE -1.2.1.0.0 e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei (Federal) nº 12.608, de 10 de abril de 2012; na conformidade de disposições da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando as fortes chuvas que veem ocorrendo em regiões do Estado de Sergipe, afetando o território municipal;

Considerando que essas chuvas, que afetam o Município desde 08 de julho próximo passado, causaram o extravasamento da barragem Jacarecica II para o Rio Jacarecica, e deste, para o Rio Sergipe;

Considerando que casas residenciais já foram afetadas, culminando, até o momento, com 35 (trinta e cinco) famílias desabrigadas;

Considerando os danos causados à infraestrutura municipal, inclusive com atingimento de pontes, rodovias e estradas vicinais;

Considerando que tais danos estão ocorrendo em diversas localidades do Município, como os Bairros Sítio do Meio, Divineia, Centro e Roque Mendes, além do Assentamento Mário Lago e do acesso ao Povoado Central (SE-245);

Considerando a existência de áreas de risco no território municipal, conforme levantamento da Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil

Assinatura
M.S.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 366
DE 11 DE JULHO DE 2019**

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.555-15

– COMPDEC/DIROP/SEMINFRA, e a conseqüente necessidade de melhor alojar a população nelas existentes;

Considerando a necessidade de prestar ampla assistência à saúde das pessoas desabrigadas, com vistas a minimizar seu sofrimento, e, ainda, a impedir o início de epidemias;

Considerando que o Município de Riachuelo, através do Governo Municipal, tem a responsabilidade e a obrigação de prestar assistência aos desabrigados e de promover a reconstrução de áreas afetadas pelas fortes chuvas;

Considerando que é necessário dotar a Administração Pública Municipal de mecanismos legais para que, de forma ágil e eficiente, possa vir a fazer frente a essas necessidades emergenciais, mediante a realização de aquisições de bens e/ou serviços indispensáveis ao atendimento das demandas sociais e de infraestrutura do Município;

Considerando, por fim, ser indispensável a articulação com a Defesa Civil do Estado de Sergipe, a fim de minorar os efeitos de tais condições adversas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, no âmbito do Município de Riachuelo, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta dias), em face de inundações, alagamentos e chuvas intensas – COBRADE 1.2.1.0.0. que veem atingindo o território municipal.

Art. 2º Em decorrência da situação de emergência declarada na forma do art. 1º deste Decreto, fica determinada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuação, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil –

Arul
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 366
DE 11 DE JULHO DE 2019**

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.555-15

COMPDEC/DIROP/SEMINFRA, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Em decorrência da situação de emergência declarada na forma do art. 1º deste Decreto, fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil – CODEC/DIROP/SEMINFRA.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do “caput” do art. 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, ficam autorizados a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. A autoridade administrativa ou o agente de defesa civil que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população deve ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 5º Em virtude da situação de emergência de que trata este Decreto, fica a Administração Municipal, através dos órgãos competentes, autorizada a efetuar, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de disposições da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a

000010



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO


DECRETO Nº 366
DE 11 DE JULHO DE 2019

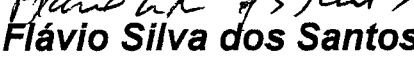
reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contado a partir da caracterização do desastre.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, 11 de julho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

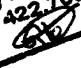

Paulo Henrique Silva Santos
Secretário Municipal da Infraestrutura
e do Meio Ambiente


Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças


Júlio Cesar de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração


Luciana Saldanha Correia
Procuradora-Geral do Município


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.555-15


Reproduzido por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Município no dia 11/07/2019.



Riachuelo

PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

000011

PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
-----------------	----------

1010

GRUPO	SUB-GRUPO
-------	-----------

atos institucionais

decretos

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
-----------	--------------------

decreto nº 366

11/07/2019

RESUMO

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, EM FACE DE INUNDAÇÕES - COBRADE - 1.2.1.0.0 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DATA	PUBLICADO POR
------	---------------

15/07/2019

MATHEUS LUIZ SANTOS



000012

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, IV da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS EQUIPES DE APOIO QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DIÁRIA ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE, CONFORME DECRETO EMERGENCIAL Nº 366 DE 11 DE JULHO/2019.

II – Contratado: CHARLIANE DOS SANTOS; CPF nº. 006.729.455-33

III Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

A Dispensa de Licitação se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93. E se justifica em virtude das fortes chuvas que se abateram neste município desde o dia 08 de julho/2019, conforme Relatório da Coordenadoria da Defesa Civil acostado. Desse modo, foi necessário contatar fornecedor para a compra de gêneros alimentícios destinados as equipes de apoio que estão prestando serviços de assistência diária as famílias desabrigadas e desalojadas sendo as mesmas acolhidas nas escolas públicas municipais Eulina Vasconcelos e Poeta Santo Souza. Assim, precisamos efetuar a compra, em caráter de emergência conforme consta no Decreto 366/2019, o qual segue a cópia do mesmo (em anexo ao processo). Portanto, considerando a essencialidade de atendimento a população atingida pelas fortes chuvas, com relevantes perdas materiais, caracterizada está à situação emergencial que autoriza a contratação direta nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Sr^a. Charliane dos Santos, foi escolhido porque (I) é do ramo pertinente, pois a mesma fornece alimentação preparada dentro do município; (II) Foi quem disponibilizou seu tempo imediato para o preparo dos gêneros alimentícios, sendo que o segundo fornecedor cotou preços mas não tinha o suficiente para atender a demanda no exato momento ; e (III) foi quem demandou uma melhor oferta quanto aos preços dos gêneros alimentícios. Esclarecemos ainda, que o setor de compras, solicitou cotação de preços dentro do próprio município devido à necessidade imediata, sendo que somente foi possível cotar preços com dois fornecedores, e ainda, considerando

Endereço: Praça Silvio Cesar Leite, nº SN, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85,

Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210

000013



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

que a grande maioria das ruas foram atingidas pelas águas das chuvas, e, devido ao alagamento, alguns pontos comerciais ficaram sem condições estruturais de trabalho. Sendo que, devido a urgência e necessidade imediata de atendimento as famílias justifica-se a cotação por 02 (dois) fornecedores. Também, considerando que o serviço é de caráter emergencial, sem tempo para providenciar a emissão das certidões negativas de débitos do contratante, sendo assim, informamos que as certidões negativas de regularidade fiscal serão emitidas posteriormente, tendo em vista que o objetivo maior é o fornecimento dos materiais para as equipes de apoio que prestam serviço diário de urgência no atendimento as famílias.

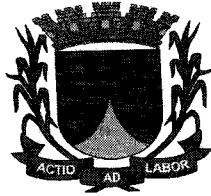
V - Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Riachuelo-SE, 12 de julho de 2019.


CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE
Secretária em Exercício de Assistência Social e
Trabalho

000014



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

	PROCURADORIA MUNICIPAL	
ANÁLISE PRÉVIA	Nº 24/2019	DATA 12.07.2019
REFERÊNCIA	DISPENSA DE Nº 09/2019	
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO PREPARADA) DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMÍLIAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE, CONFORME DECRETO EMERGENCIAL Nº 366 DE 11 DE JULHO DE 2019.	

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, por meio desta signatária, fora provocada a apresentar Parecer Jurídico acerca da necessidade de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO PREPARADA) DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMÍLIAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE, CONFORME DECRETO EMERGENCIAL Nº 366 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP 49.130-000, Riachuelo/SE.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000015

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO PREPARADA) de forma emergencial para atender a demanda das famílias desabrigadas e desalojadas atingidas pelas fortes chuvas no município de Riachuelo-SE, conforme Decreto emergencial nº 366 de 11 de julho de 2019.

O município de Riachuelo foi significativamente atingido pelas fortes chuvas no mês de julho que causaram grande destruição, deixando várias famílias desabrigadas e em situação de extrema vulnerabilidade.

Considerando que a situação clama pela intervenção do Poder Público, para ao menos amenizar o desastre, necessita-se promover ações emergenciais de combate às consequências.

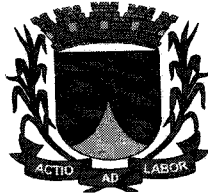
Levando-se em conta que a situação emergencial já fora detectada e declarada através de Decreto Municipal.

É notório que a realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº 8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade. A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Reza o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou





000016

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e ou outros bens, públicos e particulares e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento. Já por calamidade pública, entendam-se aquelas desgraças que atingem, de repente, grande número de cidadãos, como, por exemplo, podemos citar a seca, as inundações, enxurradas, desabamentos, peste, guerra, incêndio, terremoto, vendaval.

O ínclito Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar o referido dispositivo, cujo entendimento é compartilhado pela doutrina dominante, afirma que: “Já na vigência da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da nº Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizados no art. 24, inciso IV, da mesma lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má





000017

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;

a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

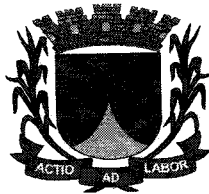
a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Consoante o já citado Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

O Tribunal de Contas da União tem mantido o posicionamento de que é cabível a dispensa de licitação:

“Dispensa – emergência TCU decidiu: “..a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela





000018

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.”(Fonte: TCU. Processo nº 009.248/94-3. Decisão nº347/1994 – Plenário e TCU - Processo nº 500.296/96-0. Decisão nº 820/1996-Plenário).”

“Emergência – calamidade pública Nota : o TCU decidiu em resposta a consulta, que é dispensável a licitação no caso de calamidade pública desde que observados os artigos 24, IV, e 26 da Lei nº8.666/93, bem como os pressupostos estabelecidos em caráter normativo na Decisão nº 347/94 e ainda, a observância do Decreto federal nº895/93, justificativa da escolha do fornecedor(capacidade técnica). Fonte: TCU. Processo nº929.114/98-1. Decisão nº 627/1999 – Plenário.”

Assim, o Estatuto de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada. Assim, considerando que a contratação do serviço de fornecimento pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, opinamos pela possibilidade de contratação direta.

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP 49.130-000, Riachuelo/SE.





000019

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

O processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessário, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa.

E o nosso parecer meramente opinativo, S.M.J.

Riachuelo/SE, 12 de julho de 2019.

**LUCIANA SALDANHA CORREIA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000020

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2019-FMAS

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO PREPARADA) DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS EQUIPES DE APOIO QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DIÁRIA ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, CONFORME DECRETO EMERGENCIAL Nº 366 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Entendemos que em função da caracterização da situação emergencial, a dispensa de Licitação para aquisição de **Gêneros Alimentícios (Alimentação Preparada)** assim como a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades desta Secretaria, assim como a Legislação vigente.

E, pelo exposto, **ADJUDICAMOS** ao Senhor **CHARLIANE DOS SANTOS**, CPF Nº **006.729.455-33**, o objeto deste processo.

Riachuelo – SE, 12 de julho de 2019.


CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO



000021

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 08/2019 – FMAS

RATIFICO o Processo de Contratação Direta de forma Emergencial, bem como o entendimento da Procuradoria Jurídica que emitiu Parecer Jurídico favorável à contratação do Sr **CHARLIANE DOS SANTOS**, CPF Nº **006.729.455-33**, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO PREPARADA) DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS EQUIPES DE APOIO QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DIÁRIA ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, CONFORME DECRETO EMERGENCIAL Nº 366 DE 11 DE JULHO DE 2019.**

Riachuelo/SE, 12 de julho de 2019.


CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000022

ORDEM DE FORNECIMENTO

DISPENSA 08/2019-FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO PREPARADA) DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS EQUIPES DE APOIO QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DIÁRIA ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, CONFORME DECRETO EMERGENCIAL Nº 366 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autorizo a imediata aquisição dos produtos.

Riachuelo/SE, 12 de julho de 2019.


CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Ciente, em 12/07/2019.


CHARLIANE DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHARLIANE DOS SANTOS
CPF: 006.729.455-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:50 do dia 17/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2020.

Código de controle da certidão: **75BC.94B0.D14A.E673**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000024

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 270599/2019

**Identificação do Contribuinte:006.729.455-33
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o Cadastro de Pessoa Física **006.729.455-33** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **006.729.455-33** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **17/07/2019 09:12:34**, é válida até **16/08/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Julho de 2019

Autenticação:20190717M05307

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000025

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 270597/2019

Identificação do Contribuinte: 006.729.455-33
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **006.729.455-33** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **006.729.455-33** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **17/07/2019 09:12:15**, válida até **16/08/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Julho de 2019

Autenticação:20190717M053MD

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHARLIANE DOS SANTOS

CPF: 006.729.455-33

Certidão nº: 177031235/2019

Expedição: 17/07/2019, às 09:13:21

Validade: 12/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHARLIANE DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **006.729.455-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

000027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão CHARLIANE DOS SANTOS

Nome Fantasia:

Logradouro: PC. PÇA CORONEL ANTONIO FRANCO

Número: 01

Bairro: CENTRO

CEP:

Município: RIACHUELO

CPF/CNPJ: 006.729.455-33

Inscrição Municipal:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

17/07/2019	A	15/09/2019
------------	---	------------

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:
<https://agportal.agapesistemas.com.br/agportalcontribuinte/?alias=pmriachuelo>,

EMITIDA EM: 17/07/2019

VALIDA ATÉ: 15/09/2019



Agência 062 Tipo 22 Conta 300146-5
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI

000028

u

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem: Internet Banking
Número de controle: 2019072499400206428
Data: Realizado em 24/07/2019 às 12h:17m

Dados da transação

Conta de Origem: Conta Corrente
Agência: 062
Conta: 22/300146-5
Titular: FUNDO MUNICIPAL DE A S -FMAS

Conta de Destino: Poupança
Agência: 062
Conta: 01/008819-9
Titular: CHARLIANE DOS SANTOS

Valor: R\$ 1.782,00
Descrição: PAGAMENTO DE FORNECEDOR

Seu Cheque Especial agora virou Limite Emergencial. Use naqueles momentos de aperto no orçamento! Ainda não tem? Contrate agora no APP e libere o dinheiro na hora. Use o crédito nos momentos de emergência e com consciência!

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009



Controle Interno
000029

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

Credor: Charliene dos Santos

Valor: 1.782,00

Órgão: 2014 - Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Ação: 2038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

Classificação: 3390320000 - Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Data do Empenho: 12/07/2019

Fonte de Recursos: **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**

OBSERVAÇÕES:

Secretaria Municipal de Controle Interno

Despesa Empenhada e Liquidada p/ Pagamento

Jandeci Cavalcante Bezerra
Auditor Administrativo
Prefeitura Municipal de Riachuelo

24.07.19

Diretor Financeiro

Matheus Luiz Santos
Diretor Administrativo e Financeiro em Exercício da
Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Riachuelo/SE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Autorizo ()

Não Autorizo ()

Cristiana Fortes Gonzales Leite
Secretária Mun. de Assistência Social
e Trabalho em Exercício
Riachuelo/SE

000030

1/1

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NFA

Nota Fiscal Avulsa

1 - ENTRADA
2 - SAÍDA

2

Nº 201921045

Identificação do remetente / destinatário
 CHARLIANE DOS SANTOS - FONE:
 PC CORONEL ANTONIO FRANCO, Nº 82
 CENTRO - RIACHUELO - SE
 - BRASIL

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 Vendas de produção própria ou de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ / CPF 006.729.455-33 N° Documento Arrecadação Estadual

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUELO CNPJ/CPF 14.682.569/0001-99 DATA DA EMISSÃO 23/07/2019
 ENDEREÇO PRACA SILVIO CESAR LEITE FILHO, Nº 72 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 49130000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA
 MUNICÍPIO RIACHUELO FONE/FAX UF SE INSCRIÇÃO HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.782,00 VALOR DO ICMS 282,06 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL PROD. SERVIÇOS 1.782,00
 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 1.782,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 3 - SEM FRETE PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
 ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
 QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 0.0 PESO LÍQUIDO 0.0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	ST. TRIB	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. DESC	V. TOTAL	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS
0000000000005101	SALGADINHO TIPO ENROLADINHO DE FRANGO	00000000	5101	00	UNIDADE.	50,00	3,00	0,00	150,00	27,00	0,00	18,00%
0000000000005101	REFRIGERANTE EM LATA TIPO GUARANA	00000000	5101	00	UNIDADE.	30,00	3,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00%
0000000000005101	SANDUICHE C PRESUNTO E QUEIJO	00000000	5101	00	UNIDADE.	390,00	2,00	0,00	780,00	140,40	0,00	18,00%
0000000000005101	EGGS BURGUER	00000000	5101	00	UNIDADE.	36,00	7,00	0,00	252,00	45,36	0,00	18,00%
0000000000005101	CALDEIRAO DE SOPA 50L	00000000	5101	00	UNIDADE.	1,00	150,00	0,00	150,00	27,00	0,00	18,00%
0000000000005101	REFRIGERANTE DE 1 LT	00000000	5101	00	UNIDADE.	25,00	5,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00%
0000000000005101	ALMOCO	00000000	5101	00	UNIDADE.	9,00	15,00	0,00	135,00	24,30	0,00	18,00%
0000000000005101	QUENTINHA	00000000	5101	00	UNIDADE.	4,00	12,50	0,00	50,00	9,00	0,00	18,00%
0000000000005101	CAFE PREPARADO 10 LITROS	00000000	5101	00	UNIDADE.	1,00	50,00	0,00	50,00	9,00	0,00	18,00%

DECLARO QUE:
 O Material foi recebido
 O Serviço foi prestado
 A Obra foi executada
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Em 23/07/19

Matheus Luiz Santos
 Diretor Administrativo e Financeiro em Exercício da
 Secretária Mun. de Assistência Social e Trabalho
 Riachuelo/SE

Rafael Bonfim Cruz
 Chefe de Almoxarifado
 Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE

Recurso Próprio da Assistência Social

DADOS ADICIONADOS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RESERVADO AO FISCO
 DAE Nº 20190706464358
 DADOS FUNCIONÁRIO
 NOME FUNCIONÁRIO UNIDADE
 ELISIA MARIA TAVARES ANTUNES CEAC ARACAJU



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUELO
 PRAÇA SILVIO CESAR LEITE, S/N, CENTRO
 CEP: 49.130-000
 CNPJ: 14.682.569/0001-99

000031

12/07/2019

NOTA DE EMPENHO - 959/2019

Fornecedor

Nome : CHARLIANE DOS SANTOS
 Endereço : PRAÇA CORONEL ANOTONIO FRANCO
 Cidade : RIACHUELO
 CNPJ/CPF : 00672945533
 Nº: 82
 Estado : SE
 Insc Estadual :
 Bairro: CENTRO
 Compl: CENTRO
 Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 2014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
 Função : 08 ASSISTENCIA SOCIAL
 SubFunção : 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa : 26 ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA COM DESTAQUE A POPULAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2038 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 10010000 Recursos Ordinários
 Subelemento de Despesa : 07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Tipo	Natureza de Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	52.512,01	R\$ 1.782,00	50.730,01

Licitação: 9/2019 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 04 - DISPENSAVEL,
 ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

Obra:

Contrato:

Convenio:

Histórico

CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ALIMENTAÇÃO PREPARADA DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS EQUIPES DE APOIO QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DIÁRIA ÀS FAMÍLIA DESABRIGADAS E DESALOJADAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, CONFORME DECRETO EMERGENCIAL DE Nº 366, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
2	SALGADINHOS TIPO ENROLADINHO DE FRANGO	50,000	UN	3,0000	150,00
3	REFRIGERANTE EM LATA TIPO GUARANÁ	30,000	UN	3,0000	90,00
5	SANDUICHE C/ PRESUNTO E QUEIJO	390,000	UN	2,0000	780,00
6	EGGS BURGUER	36,000	UN	7,0000	252,00
7	CALDEIRÃO DE SOPA 50 L	1,000	UN	150,0000	150,00
8	REFRIGERANTE DE 1 LT	25,000	UN	5,0000	125,00
9	ALMOÇO	9,000	UN	15,0000	135,00
10	QUENTINHA	4,000	UN	12,5000	50,00
11	CAFÉ PREPARADO 10 LT	1,000	UN	50,0000	50,00

TOTAL: 1.782,00

Autorizado
 Data : 12/07/2019

Cristiana Fontes Gonzales Leite

Empenhado
 Data : 12/07/2019

Cicero Franco dos Santos

00418553530 - CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO

CICERO FRANCO DOS SANTOS
 ENCARGADO DE EMPENHO



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUELO
 PRAÇA SILVIO CESAR LEITE, S/N, CENTRO
 CEP: 49.130-000
 CNPJ: 14.682.569/0001-99

000032

12/07/2019

NOTA DE EMPENHO - 959/2019

Fornecedor

Nome : CHARLIANE DOS SANTOS
 Endereço : PRAÇA CORONEL ANOTONIO FRANCO
 Cidade : RIACHUELO
 CNPJ/CPF : 00672945533
 Nº: 82
 Estado : SE
 Insc Estadual :
 Bairro: CENTRO
 Compl: CENTRO
 Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 2014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
 Função : 08 ASSISTENCIA SOCIAL
 SubFunção : 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa : 26 ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA COM DESTAQUE A POPULAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2038 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 10010000 Recursos Ordinários
 Subelemento de Despesa : 07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Tipo	Natureza de Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	52.512,01	R\$ 1.782,00	50.730,01

Licitação: 9/2019 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 04 - DISPENSAVEL,
 ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

Obra:

Contrato:

Convenio:

Histórico

CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ALIMENTAÇÃO PREPARADA DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS EQUIPES DE APOIO QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DIÁRIA ÀS FAMÍLIA DESABRIGADAS, DESALOJADAS E ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, CONFORME DECRETO EMERGENCIAL DE Nº 366, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
2	SALGADINHOS TIPO ENROLADINHO DE FRANGO	50,000	UN	3,0000	150,00
3	REFRIGERANTE EM LATA TIPO GUARANA	30,000	UN	3,0000	90,00
5	SANDUICHE C/ PRESUNTO E QUEIJO	390,000	UN	2,0000	780,00
6	EGGS BURGUER	36,000	UN	7,0000	252,00
7	CALDEIRÃO DE SOPA 50 L	1,000	UN	150,0000	150,00
8	REFRIGERANTE DE 1 LT	25,000	UN	5,0000	125,00
9	ALMOÇO	9,000	UN	15,0000	135,00
10	QUENTINHA	4,000	UN	12,5000	50,00
11	CAFÉ PREPARADO 10 LT	1,000	UN	50,0000	50,00

TOTAL: 1.782,00

Autorizado
 Data : 12/07/2019

Empenhado
 Data : 12/07/2019

Cristiana Fontes Gonzales Leite

Cicero Franco dos Santos

00418553530 - CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO

CICERO FRANCO DOS SANTOS
 ENCARREGADO DE EMPENHO